

PORTARIA nº 09/MPC/GABMBCM, 09 de outubro de 2017.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 035.2017.105

Tomando conhecimento por meio da Notícia de Irregularidade nº 316/2017, em tese, de falhas na prestação de contas referente ao Convênio n. 784/2013, celebrado entre o Município de Cachoeira da Prata/MG e o Estado de Minas Gerais, “tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para reforma de uma quadra poliesportiva”, gerando o bloqueio do município no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG;

considerando as competências remetidas ao Ministério Público pelo art. 26, inciso I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

considerando por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III c/c § 2º e, c/c o artigo 3º, todos da Resolução MPC-MG nº 07 de 21 de novembro de 2013, **RESOLVO**, no uso das minhas atribuições funcionais, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos trazidos à baila, que, em tese, enseja grave irregularidade com a possível ocorrência de dano ao erário público, fulminando os princípios administrativos da moralidade, eficiência e legalidade, todos em descompasso com a Constituição da República, do Estado e das leis aplicáveis à espécie.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2017.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Procurador do Ministério Público de Contas.